

CONTRATO Nº 059/2015**REF.: EDITAL Nº 025/2014 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN****CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA
INTER VERITAS CONSULTORIA E
DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edifº Bemge, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, a Sra. **DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ** e **JOSÉ EDUARDO PEREIRA**, e a empresa **INTER VERITAS CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA.**, com sede na Rua Eugênio Neto, 488, Sala 605, Praia do Canto, Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.785.429/0001-55, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **EUGENIE MARIE HITTE FEGHALI BARCELOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 806.737.167-91, firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAR E REALIZAR CAPACITAÇÃO DOS EMPREGADOS NAS COMPETÊNCIAS ORGANIZACIONAIS E NO MODELO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR COMPETÊNCIAS DA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 2014.033470 aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2076ª, de 18/03/2015, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, e as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAR E REALIZAR CAPACITAÇÃO DOS EMPREGADOS NAS COMPETÊNCIAS ORGANIZACIONAIS E NO MODELO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR COMPETÊNCIAS DA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**
- 1.1.1 Os **SERVIÇOS** consistem basicamente na elaboração e realização de ações de capacitação para disseminação de competências organizacionais; e elaboração e realização de ações de capacitação do modelo de avaliação de desempenho por competências.
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO**, no **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 025/2014 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, datada de 17/12/2014 e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme Conta Razão nº 400100117 e Centro de Custo nº 6003314100.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ 373.770,00 (trezentos e setenta e três mil, setecentos e setenta reais)**, referenciado ao mês **Setembro/2014**.
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
 - Mão de obra especializada ou não;
 - Transportes, diárias, alimentação e deslocamentos em geral;



- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**, observada, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- **BDI composto de:**
 - Administração Central;
 - Administração Local;
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Nas Composições de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.
- 2) Os **SERVIÇOS** normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CESAN**.
- 3) Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão de obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.



CLÁUSULA SEXTA - FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis**.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – R-GRH**, através da **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL – R-DDP** da CESAN.

8.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma Interna INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, constante do **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.

8.3 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 A **CESAN** se obriga a:

- 1) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
- 2) Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**.
- 3) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO** e conforme Cronograma físico-financeiro constante no Anexo V, podendo haver mudanças conforme a quantidade de turmas realizadas no período e preço unitário correspondente.
- 4) Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 5) Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** propostos pela **CONTRATADA**.
- 6) Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
- 7) Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8) Fornecer as especificações técnicas referentes aos **SERVIÇOS** contratados.
- 9) Oferecer à **CONTRATADA** o apoio que for solicitado e disponível para o desenvolvimento das ações pertinentes.
- 10) Analisar as avaliações e relatórios das turmas e/ou módulos, interagindo junto à **CONTRATADA** a fim de identificar e aplicar melhorias nas capacitações.



- 11) Acompanhar a realização de turmas variadas dos módulos, através de profissionais da área de Desenvolvimento de Pessoal, responsáveis por avaliar a organização do curso, a capacidade técnica do instrutor e a metodologia aplicada, de forma a verificar o alcance dos objetivos propostos.
- 12) Responsabilizar-se pelas despesas de hospedagem e transporte de empregados que se deslocarem para participar dos treinamentos.
- 13) Convocar e se responsabilizar pela participação dos empregados nos treinamentos.
- 14) Fazer os ajustes necessários ao plano de trabalho, com prévia comunicação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo às especificações técnicas, aos itens, subitens, os elementos, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do Edital de Licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 11.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 11.3 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital.
- 11.4 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida, relativo ao mês anterior à execução dos serviços.
- 11.5 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 11.6 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 11.7 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
 - 11.7.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 11.8 acima, devidamente assinada.
- 11.8 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- 11.9 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.



- 11.10 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 11.11 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**.
- 11.12 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretroatável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.
- 11.13 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violem direitos de terceiros.
- 11.14 Orientar e prestar informações aos profissionais da área de Desenvolvimento de Pessoal, que sejam pertinentes ao objeto licitado.
- 11.15 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação, realizando todas as etapas e atividades previstas no programa de capacitação.
- 11.16 Realizar reunião de alinhamento antes da realização de cada módulo, com a participação de representantes da **CESAN**, dos instrutores que ministrarão o curso e de membro da equipe de suporte responsável pelo curso, de maneira a assegurar a correta execução dos **SERVIÇOS**. Nesta ocasião, a **CONTRATADA** apresentará para aprovação da **CESAN**: plano de aula; metodologia; local e material didático proposto para o curso. Caso tenha algum ajuste na programação, não poderá ocorrer nenhum ônus para a **CESAN**.
- 11.17 Substituir os profissionais que não atenderem ou não cumprirem os objetivos do objeto de que trata esta licitação, com base nos requisitos deste edital e do resultado das avaliações realizadas nas turmas.
- 11.18 Quanto aos instrutores, a **CONTRATADA** se obriga, em caso de substituições, a apresentar para aprovação da **CESAN**, profissional com o nível de qualificação igual ou superior ao apresentado pelo instrutor a ser substituído. Não serão aceitas substituições com prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis da data programada para o curso.
- 11.19 Quanto à equipe de suporte responsável pelo planejamento e organização dos treinamentos, com atuações antes, durante e após a execução do curso, são ações a serem realizadas por esta equipe:
- a) Passar informações ou slide institucional da **CESAN** no início de cada treinamento;
 - b) Aplicar no início de cada treinamento Lista de Frequência seguindo o modelo da **CESAN**;
 - c) Aplicar ao final de cada treinamento Avaliação de Reação seguindo o modelo da **CESAN**;
 - d) Realizar tabulação da avaliação de reação aplicada;
 - e) Elaborar relatório de cada turma realizada com informações a respeito da quantidade de participantes, identificação do módulo e da turma, nome do instrutor, aproveitamento do treinamento, dentre outras que se fizerem necessárias e/ou forem solicitadas pela **CESAN**.
 - f) Elaboração e reprodução de certificado em papel timbrado com indicação do nome, da carga horária, do instrutor e da data do curso, bem como com nome completo do



participante e sua frequência ao treinamento.

g) Envio para a **CESAN** das listas de frequência assinadas, das avaliações de reação preenchidas e respectiva tabulação, do relatório e dos certificados de participação dos participantes em até 15 (quinze) dias após a realização de cada turma.

- 11.20 Obriga-se a realizar novo curso nas turmas em que o Item "Avaliação Geral do Treinamento" constante no modelo de avaliação de reação da **CESAN** seja avaliado como regular e/ou ruim por mais de 30% (trinta por cento) dos participantes.
- 11.21 Disponibilizar espaços adequados para a realização dos cursos, que sejam compatíveis com o curso a ser realizado e que ofereçam e ressaltem as condições/normas de segurança, higiene e saúde, objetivando a prevenção de riscos e de acidente de trabalho, bem como atendam as normas regulamentadoras vigentes.
- a) O espaço físico deverá ser adequado para comportar o número de pessoas especificado por curso, além de espaço para dinâmicas e vivências. Deverá ter ar condicionado e cadeiras ergonomicamente corretas.
- b) Nas turmas do Módulo I realizadas na Grande Vitória e em Barra de São Francisco os locais dos eventos deverão apresentar acesso para pessoas com deficiência.
- c) O espaço deverá estar localizado na área de abrangência do local indicado no Plano de Trabalho – ANEXO IV do Edital que a este integra e onde existam restaurantes de qualidade e higiene, para que os participantes possam fazer suas refeições. O local do curso deverá ser previamente aprovado pela **CESAN**.
- 11.22 Disponibilizar materiais e equipamentos adequados e necessários à boa execução dos cursos:
- a) Elaborar e disponibilizar apostilas impressas e encadernadas com todo o conteúdo do treinamento, especificado neste edital, para cada treinando e enviar um exemplar para a **CESAN (R-DDP)** em formato digital e editável. As apostilas deverão estar adequadas ao grau de instrução dos participantes e baseadas em uma abordagem teórico prática.
- b) Disponibilizar no local do treinamento equipamento de som, projetor multimídia, computador, flip-chart com folhas e pincéis e/ou quadro branco e pincéis;
- c) Disponibilizar para os participantes lápis, caneta, borracha, blocos e outros materiais necessários à execução dos treinamentos.
- 11.23 Disponibilizar água e café (com e sem açúcar) para instrutor(es) e treinandos durante todo o evento.
- 11.24 Disponibilizar lanche adequado para instrutor(es) e treinandos, observada a quantidade de um (01) lanche por participante para cada turno de 04 (quatro) horas, contendo pelo menos os seguintes itens: frutas (02 tipos), bolos (01 tipo), mini sanduíches (01 tipo), salgados assados e/ou fritos (02 tipos), sucos (03 tipos comuns e light/sem açúcar, preferencialmente natural), refrigerantes (02 tipos comuns e light), café com e sem açúcar, biscoitos, acessórios para o serviço.
- 11.25 Arcar com custos relacionados à hospedagem, alimentação, passagens aéreas e traslado dos instrutores para a realização de cursos.
- 11.26 Responsabilizar-se por transportes em geral, seguros em geral e encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**.
- 11.27 Facilitar a supervisão e a fiscalização pela **CESAN**, permitindo-lhe o acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e todos os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento.



- 11.28 Permitir o livre acesso de profissionais da **CESAN**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com a execução do presente **CONTRATO**, quando em missão de fiscalização e auditoria.
- 11.29 Apresentar cronograma de execução dos serviços para aprovação da **CESAN**, realizando adequações que se fizerem necessárias.
- 11.30 Adequar as alterações nos conteúdos e na metodologia dos módulos e turmas conforme conveniência da **CESAN**.
- 11.31 Providenciar o adiamento de turmas em casos fortuitos ou de força maior identificados pela **CESAN**.
- 11.32 Providenciar intérprete de libras em uma das turmas do Módulo I em Nova Venécia a ser informada pela **CESAN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.



E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES , 25 de março de 2015.



DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 407.952.336-04



JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 916.085.897-49



EUGÉNIE MARIE HITTE FEGHALI BARCELOS
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 806.737.167-91

TESTEMUNHAS:

- 1) *Marcos Mucunda Leite* 306318918-97
- 2) *Ana Rita de Poli* 558754597-00

